



**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Assistência Vicentina Frederico Ozanam**

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania

Número do Processo Administrativo nº 9403/2021

Termo de Fomento nº 238/2021

Objeto: Execução de Projetos previamente aprovados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI, apresentado pela referida Organização, através de captação de Recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa. Sendo esta Organização singular, que atua neste Município, visando desenvolver projetos que viabilizam e fortaleçam os aspectos emocionais, mentais e cognitivos dos usuários.

Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Razão Social: Assistência Vicentina Frederico Ozanam

CNPJ: 56.650.914/0001-52

Início da Vigência: a partir da publicação

Término da Vigência: 31/12/2021

O MUNICÍPIO DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquilo Gianinni nº 801/861- Distrito Industrial – Salto/SP – Brasil – CEP: 13329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pelo **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**, Sra. Mércia Falcini, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 18.782.793 e CPF nº 057.958.298-11, residente e domiciliado nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designada simplesmente como Convenente e, do outro lado a ora designada simplesmente como Convenente e, do outro lado a **Organização da Sociedade Civil (OSC) - Assistência Vicentina Frederico Ozanam**, associação civil filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 56.650.914/0001-52, situada a Rua Marques de Tamandaré nº 525, Jardim Bandeirantes, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-121, neste ato representado por seu interventor **José Antônio Siscari**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 8.090.172-4/SSP e do CPF/MF nº 822.958.088-04, residente a Rua Revena, 191, Jd. Brecia, na cidade de Indaiatuba/SP, ora designada simplesmente Colaboradora, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Considerando a Lei Municipal 3.205/2013 Repasse dos Recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa para a execução de Projetos previamente aprovados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI, apresentado pela referida Organização, através de captação de Recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa. Sendo esta Organização singular, que atua neste Município, visando desenvolver projetos que viabilizam e fortaleçam os aspectos emocionais, mentais e cognitivos dos usuários. Projeto: garantir o abastecimento de produtos alimentícios para manter a qualidade da saúde dos idosos.

Jf.

(Circular stamp)

II – DA PARCEIRA.

- a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento;
- b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;
- d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;
- e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 2ª deste instrumento, e de acordo com a Instrução normativa nº 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
- g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.
- j) caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5º do artigo 35 da Lei 13019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

O Município de Salto repassará à Parceira a quantia de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** Banco do Brasil, Conta Corrente: 27559-X e Agência: 6658-3 em parcela única, os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através da dotação orçamentária nº 02.11.05.339039.08.241.0006.2.642.01.500015. (Ficha 1375), da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de a partir da data da publicação até 31/12/2021.



**REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSISTÊNCIA VICENTINA
FREDERICO OZANAM

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 238/2021

OBJETO: Execução de Projetos previamente aprovados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI, apresentado pela referida Organização, através de captação de Recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa. Sendo esta Organização singular, que atua neste Município, visando desenvolver projetos que viabilizam e fortaleçam os aspectos emocionais, mentais e cognitivos dos usuários.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): 50.000,00 (cinquenta mil reais)

EXERCÍCIO (1): 2021

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 12 de novembro de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Laerte Sonsin Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____



Siscari

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: José Antônio Siscari

Cargo: Interventor

CPF: 822.958.088-04

Assinatura: _____

Siscari

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Mércia Falcini

Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania

CPF: 057.958.298-11

Assinatura: _____

Mércia Falcini

Mércia Falcini

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: José Antônio Siscari

Cargo: Interventor

CPF: 822.958.088-04

Assinatura: _____

Siscari

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.